



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 923, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2025, o valor de R\$ 540.900,00 (Quinhentos e Quarenta Mil e Novecentos Reais), à seguinte dotação:

02.05.03. – Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente
15.813.2709.1.015 – Construção/Reforma de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 540.900,00
(Fonte 2500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do artigo 1º até o limite de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 07 de fevereiro de 2.025

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

